Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

EXTRATO DA CORREIÇÃO

ASSUNTO: EXTRATO DA CORREIÇÃO NA 2ª AJME REALIZADA PELA CORREGEDORIA EM 2022

REF. : CORREIÇÃO ORDINÁRIA PARCIAL NA 2ª AJME

PROCESSO SEI Nº 22.0.000000438-7	
Desembargador Corregedor	SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Secretária da Corregedoria	VANEIDE CRISTINA DA CRUZ
Ato Normativo da Corregedoria que regulamenta a Correição	PROVIMENTO CJM N. 6, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020. (DJM-e 26/10/2020) Dispõe sobre parâmetros e procedimentos para a realização das **AUTOINSPEÇÕES realizadas pelas Auditorias**, e das **CORREIÇÕES/INSPEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS realizadas pela Corregedoria**, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE CORREICIONAL	
AUDITORIA INSPECIONADA	**2ª AJME** *(SEGUNDA Auditoria Judiciária Militar Estadual)*
Endereço:	Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 1º andar - Bairro Lourdes - CEP 30.180-143 - **BELO HORIZONTE/MG**
Telefone:	**(31) 3274-1566 (RAMAL 249)**
E-mail	ajme2@jmemg.jus.br
Portaria CJM nº	04/2022, de 06/04/2022
Edital CJM nº	01/2022, de 06/04/2022
Data, Local e Hora da Audiência	25/04/2022, na Sala de Audiência da 2ª AJME, às 13h

Pública de Instalação	
Período da Correição	25/04/2022 a 26/05/2022
Nº de Dias da Correição	25 dias corridos, com mais 05 dias úteis de prorrogação

FORÇA DE TRABALHO DA AUDITORIA INSPECIONADA	
Juiz de Direito Responsável pela 2ª AJME	JOÃO LIBÉRIO DA CUNHA
Gerente de Secretaria	NÁDIA PRATA NEVES
Servidores (inclusive de recrutamento amplo)	08, incluindo a assessora do Juiz, a gerente de secretaria e servidores efetivos
Terceirizados	01
Estagiários	03
TOTAL	**13**

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CORREICIONAIS NA 2ª AJME	
AUTOS CRIMINAIS CORREICIONADOS	**QUANTIDADE**
Autos de Prisão em Flagrante	29, sendo 1 físico
Ações Penais	133, sendo 3 físicos
Autos de Deserção	4, todos eletrônicos
Autos em execução / cadastros no SEEU	22, sendo 3 físicos
Inquéritos Policiais Militares	128, todos eletrônicos
Procedimentos Investigatórios Criminais	12, todos eletrônicos
Petição	4, todos eletrônicos
Representações Criminais / Notícia Crime	16, todos eletrônicos
Insanidade Mental do Acusado	2, todos eletrônicos
Pedido de Liberdade Provisória	1, eletrônico
Termo Circunstanciado	3, todos eletrônicos
Medidas Cautelares	3, todos eletrônicos
Inquéritos Policiais	23, todos eletrônicos

TOTAL GERAL CORREICIONADO	**380 autos (sendo 7 físicos e 373 eletrônicos)**

MANIFESTAÇÕES REALIZADAS PELO CORREGEDOR	
Manifestações do Corregedor nos próprios autos	75 *(72 em autos eletrônicos e 03 em autos físicos)*
Despachos do Corregedor ao Juiz	01
Ofícios do Corregedor ao Juiz	03
TOTAL	**79**

PONTOS OBSERVADOS DURANTE A CORREIÇÃO	
1. Se os dados dos feitos distribuídos estavam cadastrados corretamente, de acordo com as classes e os assuntos constantes das tabelas unificadas do CNJ.	2. Se houve demora no cumprimento das cartas precatórias, nas respostas a ofícios judiciais, requisição de certidões, etc, e se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria.
3. Lançamento correto dos movimentos nos sistemas, pelo cartório.	4. Se houve demora no cumprimento de diligências por parte do comandante das unidades militares, e se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria.
5. Se houve falhas no cadastramento dos dados nos sistemas.	6. No caso dos processos físicos, se estava sendo feita a juntada de documentos, com o devido preenchimento e assinatura das etiquetas e movimentação no sistema SINGEP; e no caso de processos eletrônicos, se estava sendo feita movimentação no sistema EPROC, bem como outros atos do processo e qual o prazo em que se está fazendo.
7. Prazo na remessa dos IPMs para análise do MP sobre oferecimento ou não de denúncia.	8. Verificação quanto à expedição das guias recolhimento, no caso das execuções.
9. Se houve demora pelo cartório em cumprir os despachos do Juiz.	10. Prazo para elaboração/prolação da sentença além do prazo legal (art. 443 do CPPM).
11. O prazo de cumprimento das sentenças, bem como a expedição de mandados e precatórias.	12. Prazo entre o pedido de arquivamento e a remessa dos autos para arquivo judicial da Corregedoria.

13. Cumprimento de condições para concessão de benefícios constantes na Lei 9.099/95.	

FALHAS DETECTADAS	
NO EPROC *(sistema para processo eletrônico)*	• Ausência de cadastramento ou cadastramento incorreto das partes envolvidas (vítima, réu, testemunhas, advogados) no campo "Partes e Representantes"; • Processos apensos que não estão relacionados no EPROC; • Erro no cadastro sobre *Audiências já realizadas ou canceladas*, mas que constam no sistema ainda como *marcadas/agendadas*, ou sem o registro de sua realização; • Concessão de benefícios sem a comprovação, nos autos, de verificação dos requisitos necessários para sua concessão, ou com FAC's e CAC's desatualizadas; • Demora nas movimentações dos processos, quais sejam, cumprimento de despachos dados pelo Juiz, expedição de intimações, envio parra conclusões, juntada de documentos; • Ausência de movimentação final de baixa em processos prontos para serem arquivados, mas que não foram até a data das análises.
NO SINGEP *(sistema para processo físico)*	• NÃO HOUVE
NOS PROCESSOS FÍSICOS	• Processos físicos de execução que ainda não foram migrados para o EPROC/vinculados ao SEEU.
NO SEEU *(Sistema Eletrônico de Execução Unificado)*	• NÃO HOUVE.

AUTOS ENVOLVENDO A LEI 9.099/95	
A Auditoria aplica o disposto na referida Lei?	• SIM
Observações	• Conforme informado pela Gerente de Secretaria, durante a presente correição, havia 36 (trinta e seis) processos ativos com benefícios concedidos aguardando seu integral cumprimento.

RECOMENDAÇÕES FEITAS	
Em relação à responsabilidade da Auditoria	• Que sejam analisados os requisitos que autorizam a concessão dos benefícios *(como transação penal e suspensão condicional do processo e da*

	pena), previamente à sua concessão, principalmente juntando as FAC's e CAC's atualizadas. • Maior agilidade nas movimentações processuais, principalmente no cumprimento dos despachos do Juiz, com o objetivo de se evitar atrasos desnecessários na prestação jurisdicional. • Sempre, permanente e gradativamente, vincular no EPROC os autos relacionados (APF, IPM, Ação Penal, etc) • Atualizar gradativa e constantemente a situação das AUDIÊNCIAS no sistema EPROC, pois sua inexatidão causa pendências junto ao CNJ, além de prejudicar as estatísticas de produtividade da Magistrada. • Maior agilidade em proceder à baixa dos processos, pois impacta na emissão de relatórios e estatísticas. • Observar, constantemente, o cadastramento correto das partes envolvidas (vítima, réu, testemunhas, advogados) no campo "Partes e Representantes" do sistema EPROC.
Em relação aos andamentos processuais no sistema SINGEP	• NÃO HOUVE.

CONCLUSÃO
• No geral, conclui-se que os responsáveis pelos trabalhos na 2ª AJME e os demais servidores da secretaria daquele juízo mostram-se empenhados com a tramitação regular dos feitos, faltando, no entanto, alguns ajustes na organização da rotina de trabalho.

RESULTADO DA CORREIÇÃO	
Data do envio do Relatório Final da Correição pelo Corregedor	• 24/06/2022
Data do cumprimento de todas as recomendações e determinações do Corregedor	• 10/06/2022 (em relação aos processos eletrônicos) • 01/07/2022 *(data do ofício do Juiz da 2ª AJME)* (em relação aos processos físicos e outras determinações do Corregedor)
Data do envio do Relatório Complementar pelo Corregedor	• 13/07/2022
Data do Arquivamento e Encerramento da Correição	• 13/07/2022, mediante despacho do Corregedor.
Divulgação no site deste extrato da correição	• AUTORIZADA, após terem cumprido de todas as determinações do Corregedor.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema*.

Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor da Justiça Militar / MG

Documento assinado eletronicamente por **SOCRATES EDGARD DOS ANJOS**, **Corregedor da Justiça Militar**, em 13/07/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0237783** e o código CRC **842625CD**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG